



COMUNICADO N° 10/2024

Exmos. Senhores,

Para vosso conhecimento e como único aviso oficial, informamos V. Exas. do seguinte:

Sumário

1 HÓQUEI EM PATINS	2
1.1 CAMPEONATOS NACIONAIS DE SUB-19 E SUB-15 MASCULINOS	2
CALENDÁRIOS.....	2
1.2 CAMPEONATO NACIONAL DE SUB-23.....	2
SORTEIO.....	2
2 DECRETO-LEI N° 117/2023	2
3 DIVERSOS	3
FILIAÇÃO DE CLUBE.....	3
4 ACÇÃO DISCIPLINAR	4

Lisboa, 08 de março de 2024

P'lo Presidente da FPP

Ricardo Marques
Secretário-Geral

1 HÓQUEI EM PATINS

1.1 CAMPEONATOS NACIONAIS DE SUB-19 E SUB-15 MASCULINOS

CALENDÁRIOS

Para os devidos efeitos, e na sequência do que os sorteios realizados na data calendarizada assim o determinaram, vimos pelo presente publicar os [Calendários](#) referentes aos Campeonatos Nacionais em título.

1.2 CAMPEONATO NACIONAL DE SUB-23

SORTEIO

Serve o presente para informar que o **Sorteio** referente ao Campeonato Nacional de Sub-23 da corrente época desportiva terá lugar na sede desta Federação, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 114 – Lisboa, no dia **12 de março de 2024, pelas 16.00 Horas.**

Relembramos que se encontram igualmente marcados para essa data, os sorteios dos Campeonatos Nacionais de Sub-17 e Sub-13.

2 DECRETO-LEI Nº 117/2023

A Federação de Patinagem de Portugal informa, que entrará em vigor a 19 de março o Decreto-Lei nº. 117/2023, de 20 de dezembro, o qual estabelece o regime jurídico do exercício da atividade de formação desportiva.

Este diploma define o conjunto de requisitos a observar por parte de entidades que desenvolvem atividades de formação desportiva, que ficam obrigadas a registo junto do Instituto Português do Desporto e da Juventude.

Embora as atividades de formação desportiva desenvolvidas pelas Associações e clubes inscritos na FPP se encontrem excecionadas da aplicação do referido decreto-lei, importa

ter presente que se aplica a estas entidades o disposto nos n.ºs 2, 3, 6, e 7 do artigo 13.º, nomeadamente:

1. Designar uma pessoa responsável pela promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens, que tenha tido formação ministrada de acordo com os referenciais de formação de Proteção de Crianças e Jovens no Desporto, disponibilizados pelo IPDJ.
A formação pode ser realizada através da seguinte hiperligação: <https://www.nau.edu.pt/pt/curso/salvaguardar-e-protger-as-criancas-e-jovens-no-desporto/>
2. O pessoal técnico deve conhecer e respeitar as melhores práticas de promoção dos direitos e proteção dos participantes, nomeadamente as que constam do Manual para a Proteção de Crianças e Jovens no Desporto - [Manual para a Proteção de Crianças e Jovens no Desporto](#)
3. No recrutamento do pessoal técnico, cujo exercício envolva contacto regular com menores, a entidade está obrigada a pedir aos candidatos a apresentação de certificado de registo criminal e a ponderar a informação nele constante na aferição da sua idoneidade para o exercício das funções, nos termos e para os efeitos do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação atual.

3 DIVERSOS

FILIAÇÃO DE CLUBE

Tendo sido presente, ao executivo da F.P.P., a filiação do Clube abaixo mencionado, não pode a Direção deixar de se congratular com o seu aparecimento, desejando-lhe desde já as maiores venturas desportivas.

- CLUBE ACADÉMICO DE PENAFIRME, filiado na Associação de Patinagem de Lisboa

4 ACÇÃO DISCIPLINAR

Publica-se em **08 de março de 2024**:

- Abertura PD032/23.24;
- Decisão do Conselho de Disciplina de 27.02.2024 - PD012/23.24;
- Decisão do Conselho de Disciplina de 23.02.2024 - PD015/23.24;
- Decisão do Conselho de Disciplina de 28.02.2024 - PD016/23.24.